



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 8634 , DE 09 DE FEVEREIRO DE 1999.

Dispõe sobre o Decreto nº 8611, de 11 de janeiro de 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:
=====

Art. 1º - Fica acrescido o Parágrafo único ao artigo 1º do Decreto nº 8611, de 11 de janeiro de 1999, alterado pelo Decreto nº 8630, de 28 de janeiro de 1999, abaixo:

“Art. 1º -

Parágrafo único – O Coordenador Geral da Comissão ora criada, fica autorizado a praticar os atos necessários ao fiel cumprimento deste Decreto.”

Art. 2º - O artigo 4º do Decreto nº 8611, de 11 de janeiro de 1999, alterado pelo Decreto nº 8630, de 28 de janeiro de 1999, passa a vigorar conforme segue:

“Art. 4º -

I – COORDENADOR GERAL:

a) 01 (um) Membro;

II – SUB-COORDENADOR:

b) 01 (um) Membro;

III – ASSESSOR ESPECIALIZADO:

c) 01 (um) Membro;

Publicado no Diário Oficial
nº 4187 do dia 10/02/99



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADOR

LEI Nº 1.234 DE 08 DE FEVEREIRO DE 1999

Dispõe sobre a criação de cargos de

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL e de

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS

em caráter de provimento temporário

para atender às necessidades de ensino

em escolas de Educação Infantil e de

Educação Básica - Anos Iniciais

em todo o território do Estado de Rondônia

em conformidade com o disposto no



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

IV – COORDENADORES DE ÁREAS:

d) 03 (três) Membros sendo:

01 (um) Coordenador de Recursos Humanos;

01 (um) Coordenador de Pessoal;

01 (um) Coordenador de Folha de Pagamento;

V – EQUIPE TÉCNICA:

e) 05 (cinco) Membros sendo:

01 (um) Técnico em Cadastro de Pessoal;

02 (dois) Técnicos em Recursos Humanos;

01 (um) Técnico em Folha de Pagamento;

01 (um) Técnico em Informática.

VI – APOIO ADMINISTRATIVO:

f) 16 (dezesesseis) Membros :

VII – Apoio Auxiliar:

g) 10 (dez) Membros.”

Art. 3º - O art. 10, do Decreto nº 8611, de 11 de janeiro de 1999, passa a vigorar com a alteração do inciso III e acréscimo do inciso VI, a seguir:

“Art. 10 -
.....

III – Coordenadores de Áreas e Assessor Especializado 14
(quatorze) vezes;

.....



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

VI – Apoio Auxiliar: 2,5 (dois e meio) vezes.”

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 09 de fevereiro de 1999, 111º da República.



JOSÉ DE ABREU BIANCO
Governador



EUDES MARQUES LUSTOSA
Chefe da Casa Civil